Projeto de Resolução 16/2008

Altera a redação do art. 3º da Resolução 1.043/2008.

Art. 1º - O art. 3º da Resolução 1.043/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Ao presidente da Câmara, em razão do exercício da função representativa e administrativa, será devido o pagamento de parcela equivalente a 100% (cem por cento) do valor fixado para o subsídio mensal pelo exercício regular do mandato."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 19 de dezembro de 2008.

Gilmar Rodrigues da Silveira
Presidente

Milton Luiz Saraiva
1º Vice-Presidente

Antônio Rogério Teixeira
2º Vice-Presidente

Márcio Barbosa Guimarães Cota
1º Secretário

Euro de Andrade Lanza
2º Secretário

JUSTIFICAÇÃO

Ao apresentar o presente projeto de resolução, a Mesa Diretora busca dar melhor redação ao art. 3º da Resolução 1.043/2008, decorrente de aprovação do projeto de resolução nº 11/2008, discutido e aprovado no período recomendado pelo Tribunal de Contas e pelo Ministério Público, ou seja, antes das eleições.

A parcela fixada pelo exercício do cargo de Presidente, conforme bem sustentou a Comissão de Legislação e Justiça desta Casa, guarda identidade com o que preceitua o Tribunal de Contas Mineiro, na Súmula 63, respeitando ainda, como base de cálculo, o valor fixado para o subsídio de vereador.

Sendo as considerações pertinentes, lembrando que a alteração proposta apenas melhora a redação do dispositivo que pretende o projeto alterar, evitando assim equívocos em sua implementação, a Mesa Diretora conta com a aprovação do presente projeto.

Mesa Diretora, 19 de dezembro de 2008.

Gilmar Rodrigues da Silveira
Presidente

Milton Luiz Saraiva
1º Vice-Presidente

Antônio Rogério Teixeira
2º Vice-Presidente

Márcio Barbosa Guimarães Cota
1º Secretário

Euro de Andrade Lanza
2º Secretário